DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
HTTP://RJ.PORTALDATRANSPARENCIA.COM.BR/PREFEITURA/CABOFRIO/

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação

ORDEM DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo n.º: 46824/2022
Contrato: 002/2022/SEME
Contratada: Construtura Quito Eireli EPP

I – SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de ordem de suspensão de execução do contrato nº002/2022/SEME, cujo objeto é a prestação de serviços de reparo da estrutura e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Evaldo Sales, pelo prazo de 60(sessenta) dias, em virtude da constatação pela contratada de instabilidade da estrutura do galpão, que pode colapsar durante execução de troca de tirantes e contraventamentos, conforme parecer técnico emitido às fls.1006.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A suspensão contratual encontra arrimo nos artigos, 65, II, 78, XIV, com incidência dos artigos 79,§ 5º e §1º do art. 57, todos da Lei nº 8.666/93.

III – DO PRAZO DA SUSPENSÃO

O prazo da suspensão da execução contratual será de 60 (sessenta) dias, contados de 16 de março de 2023.

Cabo Frio,RJ, 16 de março de 2023.

Assinado digitalmente por:
Elicéa da Silveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria n. º 1.851, de 18 de junho de 2021

Elicéa da Silveira
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesa
Portaria nº **1.851 – 18/06/2021**

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA:21863150000107

Assinado de forma digital por EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA:21863150000107
Dados: 2023.05.11 20:06:10 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

comsercaf
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA / COMSERCAF Nº 001 DE 11 DE MAIO DE 2023

Regulamenta a Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores Efetivos da COMSERCAF e a competência da Comissão de Desenvolvimento Funcional, em adequação à Lei Complementar nº 19/2013.

O Presidente da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das suas atribuições legais, *ex vi* da Lei Municipal n° 2471/2013, baixa, neste ato, instrução normativa para regulamentar a Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores Efetivos desta Autarquia e a competência da Comissão de Desenvolvimento Funcional, em adequação à Lei Complementar nº 19/2013, nos seguintes termos:

Art. 1. Esta Instrução Normativa tem como objeto regulamentar a Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores Efetivos da Autarquia e a competência da Comissão de Desenvolvimento Funcional, em adequação à Lei Complementar nº 19/2013, sendo direcionada a todos os órgãos da COMSERCAF.

Art. 2. Após elaboração e aprovação dos critérios de avaliação, foi desenvolvido, pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, o Formulário de Avaliação Periódica de Desempenho (Anexo I), conforme art. 90, §1º e art. 97, XVI, da Lei Complementar n.º 19/2013, cuja Instrução para a execução está constante no anexo II do presente regulamento.

Art. 3. As Avaliações Periódicas de Desempenho terão como período a ser avaliado de março do ano anterior a março do ano da avaliação.

Art. 4. Diante da omissão legislativa, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para o avaliado recorrer quanto ao resultado da sua avaliação, apresentando o recurso no protocolo da Sede da Autarquia.

Art. 5. Os servidores cedidos serão avaliados por uma comissão de 03 (três) avaliadores, servidores efetivos que estejam exercendo suas funções no mesmo órgão que o servidor avaliado e no mesmo período da avaliação,

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre – Cabo Frio – RJ
CEP 28921-111 – Telefone: (22) 2648-8907

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Scanned with CamScanner

comsercaf
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

devidamente designados pela chefia imediata, com o formulário de avaliação, anexo I, disponibilizado pela Autarquia, em consonância com o art. 90, §1º e art. 91 da Lei Complementar nº 19/2013.

Art. 6. Os servidores transferidos dentro da Autarquia serão avaliados no setor que tenha trabalhado por mais tempo no período a ser avaliado.

Art. 7. A Avaliação Periódica de Desempenho será aplicada a todos os servidores efetivos, exceto aqueles que se enquadrarem nas situações previstas abaixo:

I - Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro, sem vencimento, por período superior a 06 (seis) meses;
II – Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimento, por período superior a 06 (seis) meses;
III - Em reclusão;
IV - Licença para tratamento da própria saúde por período superior a 06 (seis) meses;
V - Licença-prêmio por período superior a 06 (seis) meses;
VI – Afastamentos sem remuneração.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Cabo Frio, 11 de maio de 2023.

HEITOR P. DA FONSECA JUNIOR
Presidente

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre – Cabo Frio – RJ
CEP 28921-111 – Telefone: (22) 2648-8907

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Scanned with CamScanner

comsercaf COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

ANEXO I

Setor

DADOS DO AVALIADO

Nome | Matrícula

Cargo

DADOS DOS AVALIADORES

Nome | Matrícula | Cargo

Nome | Matrícula | Cargo

Nome | Matrícula | Cargo

PONTUAÇÃO DOS FATORES	PONTOS CORRESPONDENTES
A - Acima do esperado – desempenho além do padrão definido	8 a 10
B - Dentro do esperado - desempenho conforme o padrão definido	7
C - Próximo ao esperado - desempenho não muito distante do padrão definido	5 a 6
D - Abaixo do esperado - desempenho aquém do padrão definido	0 a 4

CRITÉRIOS	Pontos	Período: JUSTIFICATIVAS			
1. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: qualidade do avaliado de ser assíduo e pontual, comprovada por meio dos registros da frequência ao trabalho, sem atrasos, saídas antecipadas ou durante o expediente e as suas ausências.		Mais de 10 faltas (D)	De 6 a 10 faltas (C)	Até 5 faltas (B)	0 faltas e pontual (A)
2. EFICIÊNCIA: qualidade de executar suas tarefas sem necessidade de intervenção de seu Chefe imediato, cumprindo metas pelas quais é responsável nos prazos estabelecidos.		Realiza os trabalhos atribuídos	Cumpre metas e prazos	Sem intervenção do chefe	Executa com qualidade
3. DISCIPLINA: qualidade de proceder conforme normas, leis e regulamentos que regem suas atividades funcionais, bem como as da Autarquia.		Respeita normas	Respeita hierarquia	Cumpre ordens	Comprometido com suas funções
4. URBANIDADE: qualidade de avaliar a conduta pessoal no relacionamento com as Chefias, colegas de trabalho e o público em geral, o comportamento ético e educação, assim como a obediência ao conjunto dos princípios que orientam a conduta do servidor público.		Ético e educado	Respeita a chefia	Respeita colegas de trabalho	Respeita o público em geral
5. ORGANIZAÇÃO: qualidade de estabelecer prioridades aos projetos/atividades sob sua responsabilidade, ordenando-os adequadamente.		Consegue estabelecer prioridades	Organizado	Não posterga cumprimento de atividades	Realiza as atividades completas
6. EQUILÍBRIO EMOCIONAL: qualidade de manejar bem suas emoções, apresentando adequada resposta emocional nas diferentes situações.		Não se estressa com facilidade	Tem proporcional resposta emocional	Consegue controlar as emoções	Sem conduta inadequada no trabalho
7. TRABALHO EM EQUIPE: qualidade da capacidade de desenvolver as tarefas e atividades em equipe, mantendo uma postura profissional participativa e colaboradora, de forma a valorizar o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.		Sabe trabalhar em equipe	Dispõe-se a ajudar	É participativo e colaborador	Busca resultado /reconhecimento para toda equipe
8. USO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS DE SERVIÇO: qualidade de apurar o cuidado com os materiais e equipamentos de trabalho, demonstrando preocupação com sua manutenção e bom uso empenhando-se em sua conservação.		Cuida dos equipamentos de trabalho	Faz uso adequado dos equipamentos de proteção	Solicita os materiais que realmente precisa para o trabalho	Informa sobre as avarias ocorridas com os equipamentos

OBSERVAÇÕES

Data:

Avaliador

Avaliador

Avaliador

Avaliado

Registra-se que o avaliado recebeu uma cópia da presente avaliação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Scanned with CamScanner

comsercaf
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

ANEXO II

INSTRUÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

1- Os critérios de avaliação são estabelecidos no art. 90 do PCCR: assiduidade e pontualidade, eficiência, disciplina, urbanidade, organização, equilíbrio emocional, trabalho em equipe e uso adequado dos equipamentos de serviço.

2- Critério assiduidade e pontualidade:
Objetivo: verificar na listagem enviada pelo RH quantas faltas injustificadas tem o servidor. Tendo mais de 10 faltas será conceito D; de 06 a 10 faltas será conceito C; até 05 faltas será conceito B; e 0 faltas e pontualidade será conceito A.

3- Os outros critérios:
- Cumpre 1 justificativa = conceito D = pontuação de 0 a 4 (os avaliadores terão que chegar a um consenso da nota a ser atribuída ao servidor). Preencher com um x.

3. DISCIPLINA: qualidade de proceder conforme normas, leis e regulamentos que regem suas atividades funcionais, bem como as da Autarquia.		X Respeita normas	Respeita hierarquia	Cumpre ordens	Comprometido com suas funções

- Cumpre 2 justificativas = conceito C = pontuação de 5 a 6 (os avaliadores terão que chegar a um consenso da nota a ser atribuída ao servidor).

3. DISCIPLINA: qualidade de proceder conforme normas, leis e regulamentos que regem suas atividades funcionais, bem como as da Autarquia.		X Respeita normas	X Respeita hierarquia	Cumpre ordens	Comprometido com suas funções

- Cumpre 3 justificativas = conceito B = pontuação 7.

3. DISCIPLINA: qualidade de proceder conforme normas, leis e regulamentos que regem suas atividades funcionais, bem como as da Autarquia.		X Respeita normas	X Respeita hierarquia	X Cumpre ordens	Comprometido com suas funções

- Cumpre as 4 justificativas = conceito A = pontuação de 8 a 10 (os avaliadores terão que chegar a um consenso da nota a ser atribuída ao servidor).

3. DISCIPLINA: qualidade de proceder conforme normas, leis e regulamentos que regem suas atividades funcionais, bem como as da Autarquia.		X Respeita normas	X Respeita hierarquia	X Cumpre ordens	X Comprometido com suas funções

4- Qualquer questão levantada no momento da avaliação que for pertinente, deve ser apontada nas observações do formulário.

5- Ao final, os avaliadores e o avaliado deverão assinar a avaliação.

6- Deverá ser feita uma cópia da avaliação e entregue ao avaliado.

Att.,

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Estrada Nelore, nº 200,
Monte Alegre, Cabo Frio/RJ – CEP: 28921-111, Telefone: (22) 2648-8907

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl. 85
Rub.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARO a inexigibilidade de licitação com fundamento no Artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa **INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.294.150/0001-25, estabelecida na Av. Amazonas, 313, Apto 204, Balneário Remanso, Rio das Ostras, referente à prestação de **SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO MÚSICO RÚBEN PEREIRA PARA COMPOR O FESTIVAL DO CHORO DE CABO FRIO,** no valor global de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais), em conformidade com os documentos que instruem o processo e legislação aplicável.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, caso assim entenda por oportuno e conveniente, mediante criteriosa análise de toda a documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 18.380/2023, e devida publicidade.

Cabo Frio, 09 de maio de 2023.

Marcos Regis de Azevedo
Secretário Adjunto de Comunicação
Portaria nº 92/2021

MARCOS REGIS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de ***MARCOS REGIS DE AZEVEDO***, Secretário-Adjunto de Comunicação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, verificando que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Cabo Frio, 09 de maio de 2023.

Gilberto Figueira de Araújo Junior
Secretário Municipal de Governo
Matrícula: 79.110

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
GILBERTO FILGUEIRA DE ARAÚJO JR.

Página 1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 66/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE CABO FRIO E INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 21.294.150/0001-25.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA RUBEN PREIRA, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO "FESTIVAL DO CHORO 2023" NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.
VALOR GLOBAL: R$ 3.570,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: SERÁ DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ A DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GILBERTO FILGUEIRA DE ARAUJO JR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MAIO DE 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18380/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha: 00179
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Sub-unidade: 001 – SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 – LAZER
Programa: 0010 – PROMOÇÃO AO TURISMO
Proj. Ativ.: 2135 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL
Elemento: 3390392000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte: 1704 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo N°48429/2022, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que Pregão Eletrônico N°012/2023, com abertura prevista para o dia 15 de Maio de 2023, às 10:00 horas, FICA ADIADA "SINE DIE". Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada na Rua Fagundes Varela, S/N, São Cristovão, Cabo Frio/RJ, Tel:(022)2646-2506 ramal 2578, e-mail: compras@saude.cabofrio.rj.gov.br, endereço eletrônico:
https://portalsaude.cabofrio.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=601e
http://licitanet.com.br/ .

QR CODE

Cabo Frio, 11 de Maio de 2023.

Janio dos Santos Mendes
Secretário de Saúde

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl. 83
Rub.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARO a inexigibilidade de licitação com fundamento no Artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do empresário individual FABIO LUIZ MELO DA SILVA 04807623761, estabelecido na Praça Porto Rocha, 37, Sala 206, Centro, Cabo Frio, CEP 28.905-250, referente à prestação de **SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DR. LAW PARA COMPOR AS FESTIVIDADES DA "FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – PADROEIRA DE TAMOIOS",** no valor global de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), em conformidade com os documentos que instruem o processo e legislação aplicável.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, caso assim entenda por oportuno e conveniente, mediante criteriosa análise de toda a documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 20055/2023, e devida publicidade.

Cabo Frio, 09 de maio de 2023.

Marcos Regis de Azevedo
Secretário Adjunto de Comunicação
Portaria nº 92/2021

MARCOS REGIS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de ***MARCOS REGIS DE AZEVEDO***, Secretário-Adjunto de Comunicação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, verificando que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Cabo Frio, 09 de maio de 2023.

Gilberto Figueira de Araújo Junior
Secretário Municipal de Governo
Matrícula: 79.110

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
GILBERTO FILGUEIRA DE ARAÚJO JR.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 69/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE CABO FRIO E FABIO LUIZ MELO DA SILVA 04807623761.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DR.LAW, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA "FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – PADROEIRA DE TAMOIOS".
VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: SERÁ DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ A DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GILBERTO FILGUEIRA DE ARAUJO JR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MAIO DE 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20055/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha: 00179
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Sub-unidade: 001 – SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 – LAZER
Programa: 0010 – PROMOÇÃO AO TURISMO
Proj. Ativ.: 2135 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL
Elemento: 3390392000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte: 1704 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Processos – Comissão permanente de licitações - SEME

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º aditivo ao contrato nº 105/2020. **PARTES:** Município de Cabo Frio e Eta Elétrica e Serviços LTDA. **OBJETO**: Formalização de prorrogação da vigência do Contrato nº 105/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de área de manutenção e engenharia elétrica para manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Educação e unidades a ela vinculadas. **VALOR TOTAL:** R$ 819.707,61 (Oitocentos e dezenove mil, setecentos e sete reais e sessenta e um centavo). **VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de 10/04/2023. **SECRETARIA RESPONSÁVEL**: Secretaria Municipal de Educação. **ORDENARDORA RESPONSÁVEL**: Elicéa da Silveira. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO**: Processo nº 3347/2020. **DATA DA ASSINATURA**: 05/04/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigos 54 e 61 §1º da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 0018 – Gestão Política da Educação
2068 – Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1550 – Transferência do Salário Educação
Ficha nº.515
Fonte de recurso: 2550 – Transferência do Salário Educação
Ficha nº.1746

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 0018 – Gestão Política da Educação
2069 – Manutenção do Ensino Médio
DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Ficha nº.546

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 0018 – Gestão Política da Educação
2070 – Manutenção de Creche
DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1550 – Transferência do Salário Educação
Ficha nº.625

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 0018 – Gestão Política da Educação
2071 – Manutenção de Pré-escola
DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1550 – Transferência do Salário Educação
Ficha nº.632
Fonte de recurso: 2550 – Transferência do Salário Educação
Ficha nº.1747

EMPENHOS: 1669/2023, 1655/2023, 1656/2023, 1657/2023, 1658/2023, 1659/2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 61/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE CABO FRIO E VICTOR DA SILVA BARBOSA 19920826774, CNPJ: 47.916.279/0001-11.
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNERS EM LONA PERSONALIZADOS.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
SECRETARIA RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSALICE MAGALDI FERNANDES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MAIO DE 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4491/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha: 01439
Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Sub-unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0027 – GESTÃO AMBIENTAL
Proj. Ativ.: 2112 – MEDIDAS PREVENTIVAS, CERCAMENTO, PLAQUEAMENT
Elemento: 3390303900 – MATERIAL GRAFICO
Fonte: 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.677, DE 10 DE MAIO DE 2023.
(Autor: Vereador Douglas Serafim Felizardo)

Cria a Semana de Conscientização da Epilepsia no Município de Cabo Frio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a última semana do mês de março como a Semana de Conscientização da Epilepsia, a ser realizada anualmente no Município.

Art. 2º A Semana de Conscientização da Epilepsia passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cabo Frio, 10 de maio de 2023.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl. 108
Rub.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARO a inexigibilidade de licitação com fundamento no Artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do empresário individual **WASHINGTON LUIZ DA SILVA 97492140649**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 47.137.221/0001-70, estabelecida na RUA BRASÍLIA, 135-C, JARDIM EXCELCIOR, referente à prestação de **SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO MÚSICO PAULINHO DO BANDOLIM PARA COMPOR O FESTIVAL DO CHORO DE CABO FRIO,** no valor global de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), em conformidade com os documentos que instruem o processo e legislação aplicável.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, caso assim entenda por oportuno e conveniente, mediante criteriosa análise de toda a documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 18.378/2023, e devida publicidade.

Cabo Frio, 09 de maio de 2023.

Marcos Regis de Azevedo
Secretário Adjunto de Comunicação
Portaria nº 92/2023

MARCOS REGIS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de ***MARCOS REGIS DE AZEVEDO***, Secretário-Adjunto de Comunicação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, verificando que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Cabo Frio, 09 de maio de 2023.

Gilberto Figueira de Araújo Junior
Secretário Municipal de Governo
Matrícula: 79.110

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
GILBERTO FILGUEIRA DE ARAÚJO JR.

Página 1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.075, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 c/c o art. 147 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 5º, 6º e 8º da Lei nº 3.645, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa de 2023, no valor de R$ 3.447.771,91 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), por anulação parcial e/ou total de dotações, conforme discriminação estabelecida no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ficando o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de R$ 3.447.771,91 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Em decorrência do disposto neste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 3 de abril de 2023.

Cabo Frio, 3 de abril de 2023.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 7.075, DE 3 DE ABRIL DE 2023

	CÓDIGOS			FONTE	C.O.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES	
	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
26	02.001.04.122.0002.2004	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1.501	0	GAPRE	3.500,00	
101	02.004.04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.501	0	SECAD	100.000,00	
113	02.004.04.122.0002.2004	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.704	0	SECAD	13.085,86	
161	02.005.04.131.0002.2019	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.708	0	SEGOV	3.616,92	
2040	02.005.23.695.0010.3045	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501	0	SEGOV	195.000,00	
179	02.005.27.813.0010.2135	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0	SEGOV	17.000,00	
200	02.006.04.123.0002.0002	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.751	0	SECFA	300.000,00	
2044	02.007.26.122.0002.2004	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1.501	0	SEMMURB	2.000,00	
287	02.008.08.122.0002.2004	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1.500	0	SEMAS	8.691,55	
2046	02.009.20.608.0011.2271	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1.704	0	SEAP	2.646,00	
373	02.011.23.122.0002.2004	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.500	0	SETEL	13.600,00	
415	02.011.27.812.0013.2041	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0	SETEL	84.711,06	
473	02.012.12.361.0015.2003	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500	1001	SEME	100.000,00	
515	02.012.12.361.0018.2068	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550	0	SEME	300.000,00	
525	02.012.12.361.0020.2076	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.500	1001	SEME	400.000,00	
551	02.012.12.362.0020.2078	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.501	0	SEME	10.000,00	
647	02.012.12.365.0020.2079	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.500	1001	SEME	70.000,00	
648	02.012.12.365.0020.2080	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.500	1001	SEME	20.000,00	
2047	02.016.15.451.0026.1044	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.705	0	SEMOSP	500.000,00	
2041	02.017.08.243.0008.2093	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501	0	SECRIA	765.000,00	
912	02.021.18.122.0002.2004	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501	0	SEMASA	8.800,00	
2042	05.001.10.122.0029.2121	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500	1002	FMS	65.000,00	
1128	05.001.10.122.0029.2121	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	1002	FMS	97.000,00	
1233	05.001.10.302.0032.2143	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.635	0	FMS	200.000,00	
1965	05.001.10.302.0032.2143	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.600.0130	0	FMS	22.960,00	
1864	05.001.10.302.0032.2143	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.635	0	FMS	100.000,00	
1835	03.001.08.244.0045.2218	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.660.0937	0	FMAS	9.160,52	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

1073	03.001.14.422.0045.2231	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0	FMAS	16.000,00	
2045	11.001.18.122.0002.2004	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1.501	0	FMA	20.000,00	
33	02.001.04.122.0002.2004	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.501	0	GAPRE		3.500,00
2030	02.005.23.695.0010.3045	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0	SEGOV		101.711,06
195	02.006.04.123.0002.0002	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.708	0	SECFA		3.616,92
258	02.007.26.122.0002.2004	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.704	0	SEMMURB		2.102,40
288	02.008.08.122.0002.2004	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.500	0	SEMAS		8.691,55
346	02.009.20.608.0011.2271	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.704	0	SEAP		2.646,00
362	02.010.04.126.0002.2016	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.704	0	SECPLADUR		1.498,52
375	02.011.23.122.0002.2004	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500	0	SETEL		2.600,00
425	02.011.27.812.0013.2043	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.500	0	SETEL		11.000,00
465	02.012.12.361.0014.2047	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.500	1001	SEME		80.000,00
472	02.012.12.361.0015.2003	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500	0	SEME		20.000,00
517	02.012.12.361.0018.2068	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500	1001	SEME		140.000,00
520	02.012.12.361.0019.2072	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.550	0	SEME		50.000,00
528	02.012.12.361.0021.1004	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550	0	SEME		250.000,00
533	02.012.12.362.0015.2053	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501	0	SEME		1.062.000,00
548	02.012.12.362.0018.2069	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.501	0	SEME		10.000,00
633	02.012.12.365.0018.2071	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	1001	SEME		100.000,00
637	02.012.12.365.0019.2074	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.500	1001	SEME		50.000,00
642	02.012.12.365.0019.2075	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.500	1001	SEME		50.000,00
651	02.012.12.365.0021.1006	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	1001	SEME		100.000,00
658	02.012.12.365.0021.1007	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	1001	SEME		50.000,00
807	02.016.15.451.0026.1045	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0	SEMOSP		2.932,35
809	02.016.15.451.0026.1045	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.705	0	SEMOSP		500.000,00
839	02.016.25.752.0023.2089	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.751	0	SEMOSP		300.000,00
945	02.022.06.181.0028.2117	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.704	0	SEDHSEG		6.552,59
1122	05.001.10.122.0029.2121	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500	0	FMS		162.000,00
1155	05.001.10.301.0031.1026	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.635	0	FMS		200.000,00
1158	05.001.10.301.0031.1027	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.635	0	FMS		100.000,00
1966	05.001.10.302.0032.2143	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600.0130	0	FMS		22.960,00
1836	03.001.08.244.0045.2218	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.660.0937	0	FMAS		5.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

1837	03.001.08.244.0045.2218	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.660.0937	0	FMAS		2.500,00
1843	03.001.08.244.0045.2222	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.660.0937	0	FMAS		768,64
1844	03.001.08.244.0045.2222	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.660.0937	0	FMAS		891,88
1706	03.001.14.422.0045.2231	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.704	0	FMAS		16.000,00
1669	11.001.18.122.0002.2004	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.501	0	FMA		8.800,00
1443	11.001.18.541.0027.2113	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.501	0	FMA		20.000,00
						TOTAL	**3.447.771,91**	**3.447.771,91**

4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.078, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 c/c o art. 147 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade inciso V do art. 6º e arts. 5º e 7º da Lei nº 3.645, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa de 2023, no valor de R$ 2.158.160,28 (dois milhões, cento e cinqüenta e oito mil, cento e sessenta reais e vinte e oito centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação estabelecida no Anexo I.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar superávit financeiro das fontes de recursos, conforme balancetes contábeis de verificação e balanços patrimoniais com posição em 31/12/2022, no total de valor de R$ 2.158.160,28 (dois milhões, cento e cinqüenta e oito mil, cento e sessenta reais e vinte e oito centavos) - Processo Administrativo nº 274/2023 - , conforme Anexo II e detalhamento a seguir:

I – Fonte 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados – Superávit – para a Unidade Orçamentária 12.001 – Fundo Municipal de Cultura, no valor de R$ 4.671,83 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), originária das fontes 0 - Ordinários;

II – Fonte 2.704 – Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural – Superávit – para a Unidade Orçamentária 12.001 – Fundo Municipal de Cultura, no valor de R$ 339.847,18 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), originária das fontes 806 – Com. Fin. dos Royalties pela Produção, 807 – Royalties Excedente da Produção e 808 – Royalties pela Participação Especial;

III – Fonte 2.704.0950 – Transf. Royalties – Superávit – Cessão Onerosa Bônus do Pré Sal - no valor de R$ 868.561,14 (oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), originária da fonte 950 – Cessão Onerosa do Bônus do Pré Sal;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

IV – Fonte 2.719 – Tr. P. N. Aldir Blanc Fom. Cultura – Superávit – no valor de R$ 55.977,69 (cinqüenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), originária da fonte 960 – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);

V – Fonte 2.759 – Recursos Vinculados a Fundos – Superávit – para a Unidade Orçamentária 12.001 – Fundo Municipal de Cultura, no valor de R$ 6.698,81 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), originária da fonte 0 – Ordinários;

VI – Fonte 2.759 – Recursos Vinculados a Fundos – Superávit – para a Unidade Orçamentária 18.001 – Fundo Municipal de Turismo, no valor de R$ 882.403,63 (oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta e três centavos), originária das fontes 0 – Ordinários, 948 – TTP – Tarifa Trânsito Passageiros – FUMTUR e 988 TOT 40% - Fundo Turismo.

Art. 3º Fica subdividida a Fonte de Recursos 2.704 - Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural – Superávit – em 2.704.0950 - Transf. Royalties – Superávit – Cessão Onerosa Bônus do Pré Sal, visando melhor publicidade, caracterização e prestação de contas dos recursos financeiros a serem recebidos pela Municipalidade no exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. Para efeito de prestação de contas, os recursos da subfonte acima discriminada será computada na fonte de recurso principal.

Art. 4º Em decorrência do disposto neste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 11 de abril de 2023.

Cabo Frio, 11 de abril de 2023.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO I
DECRETO Nº 7.078, DE 11 DE ABRIL DE 2023

	CÓDIGOS			FONTE	C.O.	UNIDADE ORÇA-MENTÁRIA	VALORES	
	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO				SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT APURADO
2073	02.006.28.843.0000.0006	4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.704.0950	0	SECFA	868.561,14	
2051	12.001.13.392.0041.2190	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.704	0	FMC	50.000,00	
2053	12.001.13.392.0041.2190	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.719	0	FMC	55.977,69	
2050	12.001.13.392.0041.2190	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.704	0	FMC	20.000,00	
2052	12.001.13.392.0041.2190	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.704	0	FMC	4.847,18	
2054	12.001.13.392.0041.2190	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.759	0	FMC	6.698,81	
2077	12.001.13.392.0041.2191	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.501	0	FMC	3.000,00	
2078	12.001.13.392.0041.2191	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.501	0	FMC	1.671,83	
2049	12.001.13.392.0041.2276	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.704	0	FMC	20.000,00	
2048	12.001.13.392.0041.2276	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.704	0	FMC	245.000,00	
2055	18.001.23.695.0010.2039	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.759	0	FUMTUR	98.044,83	
2056	18.001.23.695.0010.2163	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.759	0	FUMTUR	98.044,85	
2057	18.001.23.695.0010.2205	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.759	0	FUMTUR	98.044,85	
2058	18.001.23.695.0010.2206	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.759	0	FUMTUR	98.044,85	
2059	18.001.23.695.0010.2207	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.759	0	FUMTUR	98.044,85	
2060	18.001.23.695.0010.2208	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.759	0	FUMTUR	98.044,85	
2061	18.001.23.695.0010.2209	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.759	0	FUMTUR	98.044,85	
2062	18.001.23.695.0010.2210	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.759	0	FUMTUR	98.044,85	
2063	18.001.23.695.0010.2255	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.759	0	FUMTUR	98.044,85	
Superávit - Outros Recursos Não Vinculados				2.501				4.671,83
Superávit - Transf. União Ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural				2.704				339.847,18
Transf. Royalties - Superavit - Cessão Onerosa Bonus Pré Sal				2.704.0950				868.561,14
Tr. P.N. Aldir Blanc - Fom. Cult. 14.399/2022 - Superávit				2.719				55.977,69
Superávit - Recursos Vinculados a Fundos				2.759				889.102,44
TOTAL							**2.158.160,28**	**2.158.160,28**

3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II
DECRETO Nº 7.078, DE 11 DE ABRIL DE 2023

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022			
(1) Conta Vinculada: 57419-8	Fonte de Recursos: 1.501 Outros Recursos Não Vinculados		Decreto Relacionado: 7.078/2023
Município: Cabo Frio/RJ			Exercício: 2023
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Conta Aplicação	4.671,83	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT (4)	4.671,83
TOTAL	4.671,83	TOTAL	4.671,83

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.
OBS: Fontes de Recursos Orçamento 2022: 0 - Ordinários

Responsável pela Elaboração	Cargo: Secretário de Cultura
Nome: Clarencio de Jesus Rodrigues	Data: 11 de abril de 2023
Portaria: 004/2021	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 095043/O-5
Nome: Maria Helena Fernandes de Amorim Rafael	Data: 11 de abril de 2023
Matrícula: 78995	Assinatura:
Prefeito Municipal	
Nome: José Bonifácio Ferreira Novellino	Data: 11 de abril de 2023
Assinatura:	

Clarencio de Jesus Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Portaria: 004/2021

Maria Helena F. Amorim Rafael
CRC-RJ 095043/O-5 - Contadora
Matrícula 78995
Portaria 468/2021

4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II
DECRETO Nº 7.078, DE 11 DE ABRIL DE 2023

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022			
(1) Conta Vinculada: 57454-6, 79066-4 e 79067-2	Fonte de Recursos: 1.704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		Decreto Relacionado: 7.078/2023
Município: Cabo Frio/RJ			Exercício: 2023
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Conta Corrente - 57454-6	12.333,73	Restos a Pagar	53.166,22
Conta Aplicação - 57454-6	67.447,03	Consignações	1.686,17
Conta Aplicação - 79066-4	312.962,47		
Conta Aplicação -79067-2	1.956,34		
		SUPERÁVIT (4)	339.847,18
TOTAL	394.699,57	TOTAL	394.699,57

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.
OBS: Fontes de Recursos Orçamento 2022: 806 - Com. Fin. dos Royalties pela Produção / 807 - Royalties Excedente da Produção / 808 - Royalties pela Participação Especial

Responsável pela Elaboração	Cargo: Secretário de Cultura	Clarêncio de Jesus Rodrigues Secretário Municipal de Cultura Portaria: 004/2021
Nome: Clarencio de Jesus Rodrigues	Data: 11 de abril de 2023	
Portaria: 004/2021	Assinatura:	
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 095043/O-5	Maria Helena F. Amorim Rafael CRC-RJ 095043/O-5 - Contadora Matrícula 78995 Portaria 468/2021
Nome: Maria Helena Fernandes de Amorim Rafael	Data: 11 de abril de 2023	
Matrícula: 78995	Assinatura:	
Prefeito Municipal		
Nome: José Bonifácil Ferreira Novellino	Data: 11 de abril de 2023	
Assinatura:		

5

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II
DECRETO Nº 7.078, DE 11 DE ABRIL DE 2023

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022			
(1) Conta Vinculada: 0150-3 / 75.446-3	Fonte de Recursos: 2.704.0950 Royalties Cessão Onerosa		Decreto Relacionado:
Município: Cabo Frio/RJ			Exercício: 2022
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Bancos	140,561.14	Restos a Pagar	0.00
	500,000.00	Consignações	0.00
	228,000.00		
		SUPERÁVIT (4)	868,561.14
TOTAL	**868,561.14**	TOTAL	**868,561.14**
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contador-Geral do Município	
Nome: ANDERSON CARDOSO PEREIRA	Data: 24 de Fevereiro de 2023	
Matrícula: 974224	Assinatura:	Anderson Cardoso Pereira Técnico de Contabilidade CRCRJ Nº 098546/O-8
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 098546/O-8	
Nome: ANDERSON CARDOSO PEREIRA	Data: 24 de Fevereiro de 2023	
Matrícula: 974224	Assinatura:	Anderson Cardoso Pereira Técnico de Contabilidade CRCRJ Nº 098546/O-8
Prefeito Municipal		
Nome: José Bonifácio Ferreira Novellino	Data: 24 de Fevereiro de 2023	
Assinatura:		

6

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II
DECRETO Nº 7.078, DE 11 DE ABRIL DE 2023

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022			
(1) Conta Vinculada: 77072-8	**Fonte de Recursos:** 1.719 Tr. P. N. Aldir Blanc Fom. Cultura	**Decreto Relacionado:** 7.078/2023	
Município: Cabo Frio/RJ		**Exercício:** 2023	
ATIVO FINANCEIRO		**PASSIVO FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**(VALORES)**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**(VALORES)**
Conta Corrente	56,347.69	Restos a Pagar	0.00
		Consignações	370.00
		SUPERÁVIT (4)	55,977.69
TOTAL	**56,347.69**	**TOTAL**	**56,347.69**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.
OBS: Fontes de Recursos Orçamento 2022: 960 - Lei Aldir Blanc LAB 14017/2020

Clarêncio de Jesus Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Portaria: 004/2021

Responsável pela Elaboração	Cargo: Secretário de Cultura
Nome: Clarencio de Jesus Rodrigues	Data: 11 de abril de 2023
Portaria: 004/2021	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 095043/O-5
Nome: Maria Helena Fernandes de Amorim Rafael	Data: 11 de abril de 2023
Matrícula: 78995	Assinatura:
Prefeito Municipal	
Nome: José Bonifácio Ferreira Novellino	Data: 11 de abril de 2023
Assinatura:	

Maria Helena F. Amorim Rafael
CRC-RJ 095043/O-5 - Contadora
Matrícula 78995
Portaria 468/2021

7

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II
DECRETO Nº 7.078, DE 11 DE ABRIL DE 2023

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022			
(1) Conta Vinculada: 71638-3	**Fonte de Recursos:** 1.759 Recursos Vinculados a Fundos		**Decreto Relacionado:** 7.078/2023
Município: Cabo Frio/RJ			**Exercício:** 2023
ATIVO FINANCEIRO		**PASSIVO FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**(VALORES)**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**(VALORES)**
Conta Aplicação	6,698.81	Restos a Pagar	0.00
		Consignações	0.00
		SUPERÁVIT (4)	6,698.81
TOTAL	**6,698.81**	**TOTAL**	**6,698.81**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.
OBS: Fontes de Recursos Orçamento 2022: 0 - Ordinários

Clarêncio de Jesus Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Portaria: 004/2021

Responsável pela Elaboração	Cargo: Secretário de Cultura
Nome: Clarencio de Jesus Rodrigues	Data: 11 de abril de 2023
Portaria: 004/2021	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 095043/O-5
Nome: Maria Helena Fernandes de Amorim Rafael	Data: 11 de abril de 2023
Matrícula: 78995	Assinatura:
Prefeito Municipal	
Nome: José Bonifácio Ferreira Novellino	Data: 11 de abril de 2023
Assinatura:	

Maria Helena F. Amorim Rafael
CRC-RJ 095043/O-5 - Contadora
Matrícula 78995
Portaria 468/2021

8

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II
DECRETO Nº 7.078, DE 11 DE ABRIL DE 2023

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022			
(1) Conta Vinculada: 75201-0 e 75200-2	Fonte de Recursos: 1.759 Recursos Vinculados a Fundos		Decreto Relacionado: 7.078/2023
Município: Cabo Frio/RJ			Exercício: 2023
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Conta Corrente 75201-0	93.637,46	Restos a Pagar	0,00
Conta Aplicação 75201-0	675.380,04	Consignações	0,00
Conta Aplicação 75200-2	113.386,13		
		SUPERÁVIT (4)	882.403,63
TOTAL	882.403,63	TOTAL	882.403,63
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis. OBS: Fontes de Recursos Orçamento 2022: 0 - Ordinários			

Responsável pela Elaboração	Cargo: Secretária de Turismo
Nome: Paula Pinheiro de Faria	Data: 11 de abril de 2023
Matrícula: 230401000	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 095043/O-5
Nome: Maria Helena Fernandes de Amorim Rafael	Data: 11 de abril de 2023
Matrícula: 78995	Assinatura:
Prefeito Municipal	
Nome: José Bonifácio Ferreira Novellino	Data: 11 de abril de 2023
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
PAULA PINHEIRO DE FARIA
Secretária de Turismo, Esporte e Lazer
Mat.: 230401000

Maria Helena F. Amorim Rafael
CRC-RJ 095043/O-5 - Contadora
Matrícula 78995
Portaria 468/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 064/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE CABO FRIO E WASHINGTON LUIZ DA SILVA 97492140649, CNPJ: 47.137.221/0001-70.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO MÚSICO PAULINHO DO BANDOLIM, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO "FESTIVAL DO CHORO 2023".
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: SERÁ DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ A DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GILBERTO FILGUEIRA DE ARAUJO JR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MAIO DE 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18378/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha: 00179
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Sub-unidade: 001 – SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 – LAZER
Programa: 0010 – PROMOÇÃO AO TURISMO
Proj. Ativ.: 2135 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL
Elemento: 3390392000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte: 1704 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.081, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 c/c o art. 147 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com inciso VI do art. 6º e arts. 5º e 8º da Lei nº 3.645, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa de 2023, no valor de R$ 1.539.026,68 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), por excesso de arrecadação, conforme discriminação estabelecida no Anexo I.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação no total valor de R$ 1.539.026,68 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), Processo Administrativo nº 275/2023, conforme Anexo II e a seguir discriminado:

I – FONTE 1.631.0922 –TRANSF. GOV. FED. – E.P. REFORMA ESF BO-CA DO MATO – no valor de R$ 218.375,00 (duzentos e dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais), provenientes da Proposta SISMOB 12292.5560001/21-004, firmado entre a Municipalidade e o Fundo Nacional de Saúde, visando a Reforma da Unidade Básica de Saúde – ESF Boca do Mato;

II – FONTE 1.704.0950 – TRANSF. ROYALTIES – CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DO PRÉ SAL – no valor de R$ 12.851,68 (doze mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme Balancete da Receita do mês de março de 2023;

III – FONTE 1.706.0921 – TRANSF. ESP. UNIÃO – CONV. 924510/21 – AGRICULTURA FAMILIAR – no valor de R$ 1.107.800,00 (um milhão, cento e sete mil e oitocen-tos reais), provenientes do Contrato de Repasse nº 944510/2021 – Plataforma Transferegov, firmado entre a Municipalidade e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando a aquisição de insumos e equipamentos para apoio e estruturação produtiva dos pequenos e médios produtores rurais voltados para agricultura familiar no Município de Cabo Frio/RJ;

IV – FONTE 1.706.0924 – TRANSF. ESP. UNIÃO – CONV. 924510/21 – AGRICULTURA FAMILIAR – no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes do Convênio nº 928198/2022 – Plataforma Transferegov, firmado entre a Municipalidade e o Ministério da Cidadania, visando a aquisição e instalação de academia de ginástica ao ar livre nas praças do Município de Cabo Frio/RJ.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 3º Ficam subdivididas as Fontes de Recursos visando melhor publicidade, caracterização e prestação de contas dos recursos financeiros a serem recebidos pela Municipalidade no exercício financeiro de 2023, conforme abaixo relacionado:

I – Fonte de Recursos 1.704 – Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural: 1.704.0950 – Transf. Royalties – Cessão Onerosa do Bônus do Pré Sal;

II – Fonte de Recursos 1.706 – Transferência Especial da União:

a) 1.706.0921 – Transf. Esp. União – Conv. 924510/21 – Agric. Familiar;
b) 1.706.0924 – Transf. Esp. União – Conv. 928198/22 – Academia Ar Livre.

Parágrafo único. Para efeito de prestação de contas, os recursos recebidos nas subfontes discriminadas nos incisos I e II do **caput** serão computadas na fonte de recursos principal.

Art. 4º Em decorrência do disposto neste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13 de abril de 2023.

Cabo Frio, 13 de abril de 2023.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO I
DECRETO Nº 7.081, DE 13 DE ABRIL DE 2023

	CÓDIGOS			FONTE	C.O.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES	
	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO				SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT APURADO
2072	02.006.28.843.0000.0006	4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.704.0950	0	SECFA	12.851,68	
2074	02.009.20.608.0011.2271	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.706.0921	3201	SEAP	340.232,00	
2075	02.009.20.608.0011.2271	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.706.0921	3201	SEAP	767.568,00	
2064	02.011.27.812.0013.2042	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.706.0924	3201	SETEL	200.000,00	
2065	05.001.10.301.0031.1026	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.631.0922	3201	FMS	218.375,00	
'Transf. Gov. Fed. - E.P. - Reforma ESF Boca do Mato				1.631.0922				218.375,00
Transf. Royalties - Cessão Onerosa Bonus Pré Sal				1.704.0950				12.851,68
Transf.Esp. União - Conv. 924510/21 - Agric. Familiar				1.706.0921				1.107.800,00
Transf.Esp. União - Conv. 928198/22 - Academia Ar Livre				1.706.0924				200.000,00
TOTAL							**1.539.026,68**	**1.539.026,68**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II
DECRETO Nº 7.081, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO
CONVENIOS, CONTRATOS DE REPASSE E SIMILARES
ORÇAMENTO 2023

Fonte de Recursos:	1.631.0922 - Transf. Gov. Fed. - E.P. - Reforma ESF Boca do Mato

Dados do Convênio:	
Número:	12292.5560001/21-004
Tipo:	Proposta SISMOB
Concedente:	Fundo Nacional de Saúde
Valor de Repasse:	R$ 218.375,00
Valor de Contrapartida:	R$ 0,00
Objeto:	Reforma da ESF Monte Alegre

Fundamentação legal:	Lei Federal nº 4.320/64

DADOS PARA CONCESSÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSE E SIMILARES	CONTRATOS DE
Previsão Inicial de Arrecadação - LOA 2023 (a)	0,00
Previsão de aporte de recursos por meio de Convênios e Similares (b)	218.375,00
Valor a Ser Considerado para Excesso de Arrecadação (c = b-a)	**218.375,00**

Raphael Texeira dos Santos
Coordenador Geral de Gestão Fiscal

Daniella Salles Mendes de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

Daniella Mendes
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula nº 830635

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II
DECRETO Nº 7.081, DE 13 DE ABRIL DE 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO
CONVENIOS, CONTRATOS DE REPASSE E SIMILARES
ORÇAMENTO 2023

Fonte de Recursos:	1.704.0950 - Transf. Royalties - Cessão Onerosa Bônus do Pré Sal
Fundamentação legal:	Lei Federal nº 4.320/64

DADOS PARA CONCESSÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSE E SIMILARES	CONTRATOS DE
Previsão Inicial de Arrecadação - LOA 2023 (a)	0,00
Arrecadação conforme Balancete da Receita referente a Março/2023	12.851,68
Valor a Ser Considerado para Excesso de Arrecadação (c = b-a)	**12.851,68**

Raphael Texeira dos Santos
Coordenador Geral de Gestão Fiscal

Daniella Salles Mendes de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

Daniella Mendes
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula nº 830635

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II
DECRETO Nº 7.081, DE 13 DE ABRIL DE 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO
CONVENIOS, CONTRATOS DE REPASSE E SIMILARES
ORÇAMENTO 2023

Fonte de Recursos:	1.706.0921 - Transf. Esp. União - Conv. 924510/2021 - Agric. Familiar

Dados do Convênio:	
Número:	924510/2021 - Plataforma Transferegov
Tipo:	Convênio
Concecente:	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Valor de Repasse:	R$ 1.107.800,00
Valor de Contrapartida:	R$ 37.470,70
Objeto:	Aquisição de Insumos e Equipamentos para Apoio e Estruturação Produtiva dos Pequenos e Médios Produtores Rurais Voltados para Agricultura Familiar no Município de Cabo Frio/RJ

Fundamentação legal:	Lei Federal nº 4.320/64

DADOS PARA CONCESSÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSE E SIMILARES	CONTRATOS DE
Previsão Inicial de Arrecadação - LOA 2023 (a)	0,00
Previsão de aporte de recursos por meio de Convênios e Similares (b)	1.107.800,00
Valor a Ser Considerado para Excesso de Arrecadação (c = b-a)	**1.107.800,00**

Raphael Texeira dos Santos
Coordenador Geral de Gestão Fiscal

Daniella Salles Mendes de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

Daniella Mendes
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula nº 830635

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II
DECRETO Nº 7.081, DE 13 DE ABRIL DE 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO
CONVENIOS, CONTRATOS DE REPASSE E SIMILARES
ORÇAMENTO 2023

Fonte de Recursos:	1.706.0924 - Transf. Especial União - El Conv. 928198/22 - Academia Ar Livre

Dados do Convênio:	
Número:	928198/2022- Plataforma Transferegov
Tipo:	Convênio
Concecente:	Ministério da Cidadania
Valor de Repasse:	R$ 200.000,00
Valor de Contrapartida:	R$ 15.527,44
Objeto:	Aquisição e Instalação de Academia de Ginástica ao Ar Livre nas Praças do Município de Cabo Frio/RJ

Fundamentação legal:	Lei Federal nº 4.320/64

DADOS PARA CONCESSÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSE E SIMILARES	CONTRATOS DE
Previsão Inicial de Arrecadação - LOA 2023 (a)	0,00
Previsão de aporte de recursos por meio de Convênios e Similares (b)	200.000,00
Valor a Ser Considerado para Excesso de Arrecadação (c = b-a)	**200.000,00**

Raphael Texeira dos Santos
Coordenador Geral de Gestão Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Raphael Texeira dos Santos
Secretário Adjunto
Mat. 352100

Daniella Salles Mendes de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

Daniella Mendes
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula nº 830635

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.086, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 c/c o art. 147 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com inciso VI do art. 5º e art. 6º da Lei nº 3.645, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa de 2023, no valor de R$ 17.019.371,74 (dezessete milhões, dezenove mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), por anulação parcial e/ou total de dotações, conforme discriminação estabelecida no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ficando o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de R$ 17.019.371,74 (dezessete milhões, dezenove mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Em decorrência do disposto neste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de abril de 2023.

Cabo Frio, 18 de abril de 2023.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 7.086, DE 18 DE ABRIL DE 2023

	CÓDIGOS			FONTE	C.O.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES	
	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
33	02.001.04.122.0002.2004	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.501	0	GAPRE	1.587,65	
86	02.003.03.122.0002.2004	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0	PROGEM	141.641,13	
88	02.003.03.122.0002.2004	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500	0	PROGEM	578,64	
101	02.004.04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.501	0	SECAD	73.086,56	
2023	02.004.04.122.0002.2003	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.501	0	SECAD	136.893,31	
108	02.004.04.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1.501	0	SECAD	71.160,00	
110	02.004.04.122.0002.2003	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.501	0	SECAD	18.761,57	
111	02.004.04.122.0002.2003	3.3.91.41.00.00	Contribuições	1.501	0	SECAD	19.276,30	
113	02.004.04.122.0002.2004	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.704	0	SECAD	36.981,25	
128	02.005.04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501	0	SEGOV	99.893,43	
134	02.005.04.122.0002.2004	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0	SEGOV	13.646,67	
156	02.005.04.126.0002.2018	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.704	0	SEGOV	217.493,88	
213	02.006.04.125.0002.2140	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0	SECFA	7.800,00	
2068	02.006.28.843.0000.0007	4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.501	0	SECFA	5.000.000,00	
1707	02.007.26.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.501	0	SEMMURB	83.041,85	
1708	02.008.08.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.501	0	SEMAS	149.775,28	
2069	02.008.08.122.0002.2004	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.704	0	SEMAS	12.000,00	
2024	02.008.08.244.0046.2230	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.705	0	SEMAS	550.000,00	
373	02.011.23.122.0002.2004	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.500	0	SETEL	6.020,00	
379	02.011.23.122.0002.2004	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500	0	SETEL	21.000,00	
395	02.011.23.695.0010.2039	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0	SETEL	144.000,00	
415	02.011.27.812.0013.2041	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0	SETEL	127.000,00	
1823	02.012.12.122.0014.2004	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500	0	SEME	739,08	
1933	02.012.12.122.0014.2004	3.1.91.13.11.00	Contribuições RPPS - FFP	1.500	0	SEME	33.825,21	
450	02.012.12.122.0014.2004	3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.501	0	SEME	1.742,03	
2066	02.012.12.122.0014.2004	3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.501	0	SEME	5.073,00	
1934	02.012.12.122.0014.2004	3.3.91.41.00.00	Contribuições	1.500	0	SEME	1.221,71	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

470	02.012.12.361.0015.2003	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500	1001	SEME	1.340.050,00	
471	02.012.12.361.0015.2003	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.500	1001	SEME	306,05	
475	02.012.12.361.0015.2003	3.1.91.13.11.00	Contribuições RPPS - FFP	1.500	1001	SEME	119.065,21	
507	02.012.12.361.0017.2063	3.3.91.41.00.00	Contribuições	1.540	0	SEME	3.489,52	
512	02.012.12.361.0018.2068	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.500	1001	SEME	18.294,09	
513	02.012.12.361.0018.2068	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.550	0	SEME	18.379,14	
518	02.012.12.361.0018.2068	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.550	0	SEME	18.810,00	
1939	02.012.12.362.0015.2053	3.3.91.41.00.00	Contribuições	1.500	0	SEME	11.538,98	
568	02.012.12.365.0015.2054	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500	1001	SEME	26.115,64	
572	02.012.12.365.0015.2054	3.1.91.13.11.00	Contribuições RPPS - FFP	1.500	1001	SEME	1.127,31	
582	02.012.12.365.0015.2055	3.1.91.13.11.00	Contribuições RPPS - FFP	1.500	1001	SEME	5.511,26	
591	02.012.12.365.0016.2059	3.1.91.13.11.00	Contribuições RPPS - FFP	1.540	1070	SEME	25.172,05	
593	02.012.12.365.0016.2059	3.3.91.41.00.00	Contribuições	1.540	1070	SEME	8.123,53	
600	02.012.12.365.0016.2060	3.3.91.41.00.00	Contribuições	1.540	1070	SEME	8.593,57	
608	02.012.12.365.0017.2064	3.3.91.41.00.00	Contribuições	1.540	0	SEME	115,34	
616	02.012.12.365.0017.2065	3.3.91.41.00.00	Contribuições	1.540	0	SEME	1.347,90	
701	02.012.12.367.0015.2057	3.1.91.13.11.00	Contribuições RPPS - FFP	1.500	1001	SEME	4.117,07	
711	02.012.12.367.0016.2062	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.540	0	SEME	10.000,00	
712	02.012.12.367.0016.2062	3.3.91.41.00.00	Contribuições	1.540	0	SEME	2.648,75	
720	02.012.12.367.0017.2067	3.3.91.41.00.00	Contribuições	1.540	0	SEME	66,66	
762	02.016.15.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500	0	SEMOSP	1.177,18	
801	02.016.15.451.0026.1044	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.704	0	SEMOSP	55.000,00	
853	02.017.08.122.0008.2003	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.501	0	SECRIA	30.721,68	
890	02.019.04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501	0	SERIC	41.585,72	
904	02.021.18.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.501	0	SEMASA	7.846,88	
912	02.021.18.122.0002.2004	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501	0	SEMASA	17.600,00	
2071	02.022.06.181.0028.3042	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0	SEDHSEG	60.000,00	
1118	05.001.10.122.0029.2121	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500	1002	FMS	3.500.000,00	
1128	05.001.10.122.0029.2121	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	1002	FMS	800.000,00	
1131	05.001.10.122.0029.2121	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.500	1002	FMS	250.906,00	
1235	05.001.10.302.0032.2143	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600	0	FMS	1.100.000,00	
1039	03.001.08.244.0045.2219	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.704	0	FMAS	20.000,00	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

1040	03.001.08.244.0045.2219	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0	FMAS	30.000,00	
1070	03.001.14.422.0045.2231	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.704	0	FMAS	2.439,23	
2067	03.001.14.422.0045.2231	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.705	0	FMAS	1.050.000,00	
1422	10.001.10.122.0040.2004	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.753	0	FAMES	160.000,00	
1431	11.001.18.122.0002.2004	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0	FMA	15.960,00	
1873	11.001.18.122.0002.2004	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.500	0	FMA	1.013,19	
2070	11.001.18.541.0027.2112	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.759	0	FMA	768.011,24	
1454	11.001.18.542.0027.2110	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501	0	FMA	10.000,00	
2031	26.001.03.091.0005.2014	4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.705	0	FMLRP	500.000,00	
40	02.001.14.422.0002.2006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.704	0	GAPRE		9.301,07
76	02.003.03.091.0005.2013	3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.704	0	PROGEM		90.000,00
80	02.003.03.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501	0	PROGEM		733.630,23
93	02.003.04.131.0002.2132	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0	PROGEM		10.110,09
96	02.004.04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501	0	SECAD		5.000.000,00
2027	02.005.23.695.0010.3044	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0	SEGOV		2.637,34
2030	02.005.23.695.0010.3045	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0	SEGOV		93.288,94
177	02.005.27.813.0010.2135	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.704	0	SEGOV		7.009,33
178	02.005.27.813.0010.2135	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.704	0	SEGOV		4.000,00
192	02.006.04.122.0002.2004	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0	SECFA		5.800,00
211	02.006.04.125.0002.2140	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.500	0	SECFA		1.000,00
212	02.006.04.125.0002.2140	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500	0	SECFA		1.000,00
218	02.006.04.126.0002.2016	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.704	0	SECFA		6.711,06
242	02.006.28.843.0000.0006	4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.705	0	SECFA		1.400.000,00
300	02.008.08.244.0046.2230	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0	SEMAS		12.000,00
301	02.008.08.244.0046.2230	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.704	0	SEMAS		400.000,00
391	02.011.23.695.0010.2039	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.704	0	SETEL		10.000,00
392	02.011.23.695.0010.2039	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.704	0	SETEL		10.000,00
425	02.011.27.812.0013.2043	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.500	0	SETEL		21.000,00
438	02.011.27.812.0013.2045	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0	SETEL		4.000,00
454	02.012.12.122.0014.2004	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501	0	SEME		6.815,03
495	02.012.12.361.0016.2058	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.540	1070	SEME		59.557,32

4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

517	02.012.12.361.0018.2068	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500	1001	SEME		18.294,09
520	02.012.12.361.0019.2072	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.550	0	SEME		18.379,14
661	02.012.12.365.0021.1007	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.550	0	SEME		18.810,00
741	02.013.08.241.0022.2083	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.704	0	SEMEI		2.815,19
832	02.016.15.452.0026.2088	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.705	0	SEMOSP		700.000,00
958	02.022.06.181.0028.2120	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0	SEDHSEG		60.000,00
960	02.022.06.181.0028.2120	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.704	0	SEDHSEG		40.000,00
962	02.022.06.181.0028.3042	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.704	0	SEDHSEG		60.000,00
1115	05.001.10.122.0029.1024	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500	1002	FMS		500.000,00
1121	05.001.10.122.0029.2121	3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.500	1002	FMS		250.906,00
1152	05.001.10.301.0031.1026	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.500	1002	FMS		300.000,00
1161	05.001.10.301.0031.2134	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500	1002	FMS		3.500.000,00
1164	05.001.10.301.0031.2134	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.500	1002	FMS		1.537.283,25
1179	05.001.10.301.0031.2134	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600	0	FMS		500.000,00
1230	05.001.10.302.0032.2143	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.600	0	FMS		600.000,00
1033	03.001.08.244.0045.2217	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.704	0	FMAS		50.000,00
1071	03.001.14.422.0045.2231	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.704	0	FMAS		2.439,23
1417	10.001.10.122.0040.2004	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.753	0	FAMES		160.000,00
2045	11.001.18.122.0002.2004	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1.501	0	FMA		16.568,58
1430	11.001.18.122.0002.2004	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501	0	FMA		11.031,42
1872	11.001.18.122.0002.2004	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.500	0	FMA		1.013,19
1434	11.001.18.541.0027.2108	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.500	0	FMA		15.960,00
1893	11.001.18.541.0027.2114	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.759	0	FMA		100.000,00
1886	11.001.18.542.0027.2111	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.759	0	FMA		170.000,00
1884	11.001.18.542.0027.2111	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.759	0	FMA		220.000,00
1885	11.001.18.542.0027.2111	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.759	0	FMA		278.011,24
						TOTAL	**17.019.371,74**	**17.019.371,74**

5

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.090, DE 4 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 3.654, de 8 de março de 2023, que dispõe sobre as normas e procedimentos para a realização de cerimônias sociais nas praias e pontos turísticos do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 25.040/2021,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 3.654, de 8 de março de 2023, que estabelece normas e procedimentos para a realização de cerimônias sociais nas praias e pontos turísticos;

CONSIDERANDO a importância de se editar ato normativo que regulamente a referida Lei;

CONSIDERANDO que o decreto municipal é o instrumento adequado para regulamentação e que a competência para sua edição é do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 84, IV, da Constituição Federal e art. 62 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.654, de 8 de março de 2023 para dispor sobre os procedimentos administrativos necessários para outorga de autorização com vistas à realização de cerimônias sociais, nas praias e pontos turísticos do Município.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por cerimônias sociais:

I – casamentos;

II – batizados;

III – pedido de casamento;

IV – renovação de votos.

Art. 3º As autorizações para a realização das cerimônias sociais poderão ser emitidas para as seguintes praias e pontos turísticos:

I – 1º Distrito:

a) Canto do Forte;
b) Forte São Matheus;
c) Lagoa do Foguete;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

d) Morro da Guia;
e) Praia das Palmeias;
f) Praia de São Bento;
g) Praia do Foguete;
h) Praia do Pontal do Peró;
i) Praia do Siqueira;
j) Terminal de Navios Transatlânticos;

II – 2º Distrito:

a) Fazenda Campos Novos;
b) orla da Praia de Tamoios;
c) Praia da Rasa.

Parágrafo único. Somente será autorizada uma cerimônia por dia em cada praia e ponto turístico especificado no Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Fica vedada a realização de cerimônias sociais em todas as praias e pontos turísticos em período de alta temporada.

Parágrafo único. Para fins do disposto no **caput**, entende-se por alta temporada:

I - o período compreendido entre o dia 15 de dezembro até o dia 1º de março;

II – feriados prolongados;

III – o período de férias escolares (15 de julho até 1º de agosto);

IV – o feriado de carnaval até o domingo subsequente.

Art. 5º Os interessados em realizar cerimônias sociais, nas praias e pontos turísticos, deverão apresentar requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme modelo constante do Anexo I, através de processo administrativo, que deverá ser autuado no setor de protocolo da Prefeitura, observadas as normas constantes no art. 5º da Lei nº 3.654, de 2023.

§ 1º Casos existam 2 (dois) pedidos coincidentes, terá preferência o requerimento que tiver sido autuado primeiro.

§ 2º O deferimento do pedido de autorização para realização das cerimônias sociais nas praias e pontos turísticos do Município deverá se restringir aos locais, dias e horários constantes do Anexo III deste Decreto.

Art. 6º O requerimento deverá ser formulado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização cerimônia, devendo ser instruído com as seguintes informações e documentos:

I – da parte interessada:

a) identificação completa;
b) documento de identidade com foto e comprovante da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) comprovante de domicílio, emitido em período não anterior a 90 (noventa) dias da data do requerimento;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

II – da empresa que realizará o evento social, se for o caso:

a) atos constitutivos da empresa e eventuais alterações;
b) documento de identidade, da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do comprovante de domicílio do representante legal;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - dia, hora e local pretendido para realização da cerimônia social;

IV – descrição completa da cerimônia social contendo o número de convidados;

V - croqui do local onde será realizada a cerimônia social, indicando a área total a ser utilizada e os equipamentos e estruturas a serem instalados, se for o caso.

§ 1º O croqui de que trata o inciso V deverá vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico.

§ 2º A aprovação do croqui descritivo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 7º Na hipótese de deferimento do pedido, o titular da Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Lazer notificará a parte interessada para efetuar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o pagamento do preço público correspondente, conforme valores fixados pelo art. 8º da Lei nº 3.654, de 2023.

Art. 8º A autorização para a realização da cerimônia social será expedida após o cumprimento das exigências constantes na Lei n° 3.654, de 2023 e neste Decreto.

Art. 9º A autorização para realização de cerimônias sociais, no Forte São Matheus e no Morro da Guia, só poderá ser solicitada por empresas de cerimonial devidamente regularizadas, não sendo permitida a outorga de autorização para realização de cerimônias sociais nesses locais por pessoas físicas, sem o acompanhamento de profissional especializado.

§ 1º A empresa de cerimonial, devidamente regularizada, e autorizada a realizar a cerimônia social no Forte São Matheus e no Morro da Guia ficará responsável por providenciar a segurança necessária para realização do evento.

§ 2º A empresa de cerimonial ficará responsável pelas chaves que dão acesso ao Forte São Matheus, que deverão ser retiradas na Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, após assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, conforme modelo constante do Anexo II, e devolvidas ao final da cerimônia, impreterivelmente.

Art. 10. São de responsabilidade dos requerentes e organizadores as autorizações, licenças e permissões que se façam necessárias para correta regularidade da cerimônia social, em especial dos orgãos de proteção, conforme dispõe o art. 16 da Lei n° 3.654, de 2023.

Art. 11. O espaço utilizado nas faixas de areias das praias deverá respeitar o limite de 200 m² (duzentos metros quadrados), observando-se a lotação máxima de até 100 (cem) convidados.

§ 1º A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer poderá autorizar a utilização de área superior ao limite fixado no **caput**, mediante justificativa apresentada pelo solicitante,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

devendo o requerente recolher, a título de preço público, os valores previstos no art. 8º da Lei nº 3.654, de 2023 e os seguintes adicionais:

I - 20 (vinte) UFIR/RJ por metro quadrado que exceder a área 200m^2 (duzentos metros quadrados), quando a parte interessada for residente e domicilada no Município de Caboi Frio;

II - 40 (quarenta) UFIR por metro quadrado que exceder a área 200m^2 (duzentos metros quadrados), quando a parte interessada não for residente e domicilada no Município de Cabo Frio.

§ 2º A utilização da faixa de areia, para os fins deste Decreto, somente será permitida se no respectivo período não houver outra atividade realizada pelo Poder Público, em todas as suas esferas, devendo o interesse público prevalecer sobre o particular.

Art. 12. Para a realização da cerimônia social, poderão ser utilizados:

I – pergolados e bangalôs;

II - tendas nupciais;

III - bancos ou cadeiras;

IV – músicos;

V - instrumentos musicais com sonorização acústica;

VI - tapetes de tecido ou palha;

VII - caixas portáteis para compor o altar;

VIII - arranjos para decoração, flores, vasos, caixas, mesinhas.

Parágrafo único. O uso de aparelho ou equipamento sonoro, pelo celebrante e para a execução da trilha sonora do evento, deverá observar as normas constantes no art. 23 da Lei nº 3.654, de 2023.

Art. 13. Sem prejuízo do disposto no art. 22 da Lei nº 3.654, de 2023 e de outras restrições impostas no Termo de Autorização de Cerimônias Sociais, fica proibido, durante a realização da cerimônia social:

I – o uso de fogos de artifício e espetáculos de pirotecnia;

II – a utilização de vasilhames de vidros;

III – a utilização de canudos plásticos ou qualquer elemento poluente que seja de difícil recolhimento;

IV – a utilização de tapetes de madeira;

V – o consumo de alimentos;

VI – o ingresso e a permanência de animais, exceto o cão-guia;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

VII – a utilização de aparelho ou equipamento sonoro, instrumento acústico e outros engenhos que produzam ruídos ou sons de qualquer natureza, que pela intensidade de volume possam constituir perturbação do sossego público;

VIII - qualquer tipo de publicidade.

§ 1º No caso de utilização de equipamentos não autorizados na Lei nº 3.654, de 2023, neste Decreto e no Termo de Autorização de Cerimônias Sociais, será aplicada, além da advertência e da multa, a medida administrativa de apreensão do material e o seu recolhimento ao Depósito Público.

§ 2º No ato da apreensão de bens deverá ser lavrado o Auto de Infração e Apreensão, consoante modelo adotado pelo Poder Executivo.

§ 3º Os demais procedimentos relativos à destinação de bens apreendidos deverão observar o disposto no Decreto nº 5.708, de 9 de outubro de 2017.

Art. 14. A parte autorizada a realizar cerimônia social, nas praias e pontos turísticos, ficará responsável por manter a área objeto da autorização em perfeito estado de limpeza, higiene e conservação, devendo desocupar o local ao término do período consignado no Termo de Autorização de Cerimônias Sociais e efetuar o correto descarte dos resíduos gerados, sem prejuízo dos demais deveres e obrigações constantes no art. 18 da Lei nº 3.654, de 2023.

Parágrafo único. A Municipalidade se isentará de qualquer responsabilidade por equipamentos ou objetos que por ventura sejam deixados ou esquecidos na área objeto da autorização.

Art. 15. Os requerentes deverão respeitar a legislação municipal vigente, notadamente no que concerne a higiene, segurança e sossego público, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e revogação imediata da autorização, não cabendo a parte autorizada qualquer tipo de indenização ou reparação por parte do Município.

Art. 16. A ocupação da área, o início e o término de qualquer atividade antes do deferimento da autorização sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 24 da Lei nº 3.654, de 2023, devendo promover a desobstrução imediata do local.

Art.17. Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas pelo solicitante e que impeçam a realização da cerimônia social autorizada, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer poderá definir uma nova data, sem ônus adicionais ao interessado, respeitando a agenda dos demais órgãos municipais que promovam eventos públicos em praias e pontos turísticos.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, considera-se:

I - caso fortuito - o fato totalmente imprevisível que não possa ser evitado e que impeça a realização da cerimônia, tal como, acidente, doença, dentre outros;

II - força maior - o fato humano ou natural, que pode até ser previsto, mas que não possa ser impedido; tais como tempestades, raios, dentre outros.

§ 2º A solicitação para remarcação deverá ser protocolizada no prazo de até 30 (dias) após a data agendada para a realização da cerimônia social.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 18. Em caso de desistência da parte solicitante, os valores recolhidos ao erário não serão reembolsados.

Art. 19. Os requerimentos que não se enquadrem nas hipóteses previstas neste Decreto, bem como os demais casos omissos, serão decididos pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 4 de maio de 2023.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO I
DECRETO Nº 7.090, DE 4 DE MAIO DE 2023.

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA SOCIAL EM PRAIAS E PONTOS TURÍSTICOS

REQUERENTE – PESSOA FÍSICA	
NOME:	
RG:	**CPF:**
TELEFONE:	
ENDEREÇO:	

REQUERENTE – EMPRESA QUE REALIZARÁ O EVENTO	
EMPRESA:	
CNPJ:	**CPF:**
TELEFONE:	
ENDEREÇO:	

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DESTINADOS PARA INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS A LOCALIZAÇÃO, HORÁRIO, DATA E QUANTIDADE DE CONVIDADOS, CONFORME ANEXO III DO DECRETO Nº 7.090, DE 4 DE MAIO DE 2023.	
LOCAL	() CANTO DO FORTE () FORTE SÃO MATHEUS () LAGOA DO FOGUETE () MORRO DA GUIA () PRAIA DAS PALMEIRAS () PRAIA DE SÃO BENTO – PONTO A () PRAIA DE SÃO BENTO – PONTO B () PRAIA DO FOGUETE – PONTO A () PRAIA DO FOGUETE – PONTO B () PRAIA DO FOGUETE – PONTO C () PRAIA DO PERÓ () PRAIA DO PONTAL DO PERÓ – PONTO A () PRAIA DO PONTAL DO PERÓ – PONTO B () PRAIA DO PONTAL DO PERÓ – PONTO C () PRAIA DO SIQUEIRA – PONTO A () PRAIA DO SIQUEIRA – PONTO B () PRAIA DO SIQUEIRA – PONTO C DISTRITO TAMOIOS () FAZENDA CAMPOS NOVOS () ORLA PRAIA DE TAMOIOS () PRAIA DA RASA

DATA:	**HORÁRIO INÍCIO:** **HORÁRIO TÉRMINO:**	**N° DE CONVIDADOS:**

Em, _____ de _____ de _____

Assinatura do requerente:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PARA PREENCHIMENTO DA SETEL – NÃO RASURAR		
O REQUERENTE APRESENTOU **Assina espaços com S (sim) ou N (não).**	() RG ou documento de identidade com foto () CPF () CNPJ, contrato social do **requerente pessoa jurídica** **()** documento de identidade e CPF do representante pessoa jurídica **()** comprovante de domicílio, emitido em período não anterior a 90 (noventa) dias da data do requerimento do requerente - pessoa física ou dos noivos em caso de abertura de solicitação por empresa contratada para realização do evento; () croqui do local onde será realizada a cerimônia, indicando a área total a ser utilizada e os equipamentos e estruturas a serem instalados, se for o caso () Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II) () Procuração assinada (quando for o caso) () Requerimento de solicitação, devidamente preenchido, assinado e datado (Anexo I)	
CONFERIDO	**DATA**	**CARIMBO E ASSINATURA**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II
DECRETO Nº 7.090, DE 4 DE MAIO DE 2023.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

RECEBIMENTO DE CHAVES DO FORTE SÃO MATHEUS
Declaro que recebi cópias das chaves da porta de acesso do Forte São Matheus, localizado na Praia do Forte no Município de Cabo Frio e fui informado sobre as normas vigentes bem como da importância da correta utilização destas. Declaro estar ciente de que a utilização das chaves diz respeito a autorização para acesso ao Forte São Matheus no dia e horário estipulado no Termo de Autorização de Cerimônias Sociais, para única e exclusivamente, montagem, realização e desmontagem da cerimônia social autorizada abaixo. Estando ciente das normas, comprometo-me pelo presente instrumento, a não ceder, emprestar ou realizar cópias não autorizadas das chaves recebidas. Comprometo-me ainda a devolver as referidas chaves na Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, imediatamente, após a desocupação do espaço, conforme previsto no Decreto nº 7.090, de 4 de maio de 2023. Empresa Responsável: _____ CNPJ: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço: _____

DATA ENTREGA:	**ASSINATURA SOLICITANTE:**

PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DAS CHAVES
DATA DA DEVOLUÇÃO:
ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DAS CHAVES:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO III
DECRETO Nº 7.090, DE 4 DE MAIO DE 2023.

1º DISTRITO

PRAIA DO SIQUEIRA – 3 PONTOS

PONTO	METRAGEM	DIAS	HORÁRIOS
A	média de 700m²	segunda a segunda	entre 6h às 22h
B	média de 445m²	segunda a segunda	entre 6h às 22h
C	média de 660m²	segunda a segunda	entre 6h às 22h

VISÃO GERAL



PONTO A



PONTO B



PONTO C



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

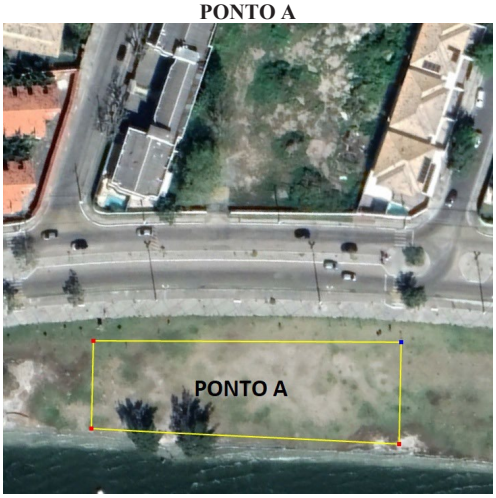
PRAIA DAS PALMEIRAS

PONTO	METRAGEM	DIAS	HORÁRIOS
A	média 1.970m²	segunda a sexta	entre 6h às 22h
		sábados e domingos	de 6h às 10h

VISÃO GERAL



PONTO A



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

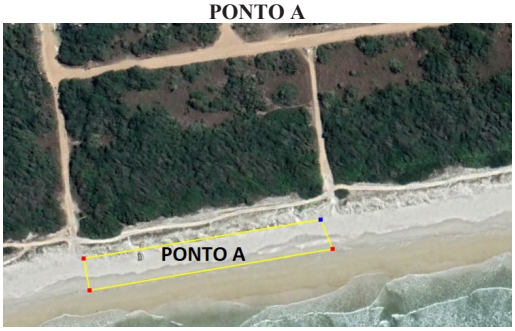
PONTAL DO PERÓ - 3 PONTOS

PONTO	METRAGEM	DIAS	HORÁRIOS
A	média de 4000m²	segunda a segunda	entre 6h às 10h e entre 15h às 20h
B	média de 3700m²	segunda a segunda	entre 6h às 10h e entre 15h às 20h
C	média de 228m²	segunda a segunda	entre 6h às 10h e entre 15h às 20h

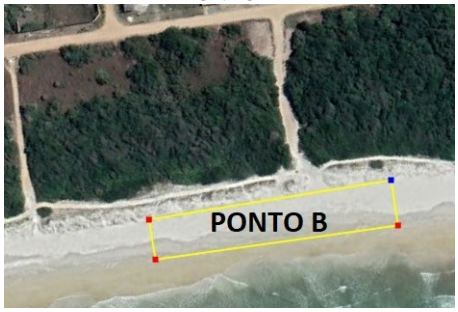
VISÃO GERAL



PONTO A



PONTO B



PONTO C



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PRAIA DO PERÓ - 1 PONTO

PONTO	METRAGEM	DIAS	HORÁRIOS
A	média de 697m²	segunda a sexta	entre 6h às 10h e entre 15h às 20h
		sábado e domingo	de 6h às 10h

VISÃO GERAL



PONTO A



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PRAIA DE SÃO BENTO - 2 PONTOS

PONTO	METRAGEM	DIAS	HORÁRIOS
A	média de 960m²	segunda a segunda	de 15h às 20h
B	média de 807m²	segunda a segunda	de 15h às 20h

VISÃO GERAL







Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PRAIA DO FOGUETE - 3 PONTOS

PONTO	METRAGEM	DIAS	HORÁRIOS
A	média de 980m²	segunda a sexta	entre 6h às 20h
		sábado e domingo	de 6 às 10h
B	média de 1088m²	segunda a sexta	entre 6h às 20h
		sábado e domingo	de 6 às 10h
C	média de 1298m²	segunda a sexta	entre 6h às 20h
		sábado e domingo	de 6 às 10h

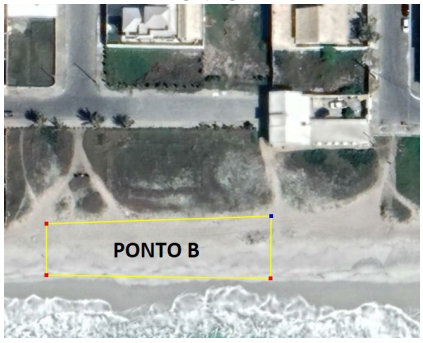
VISÃO GERAL



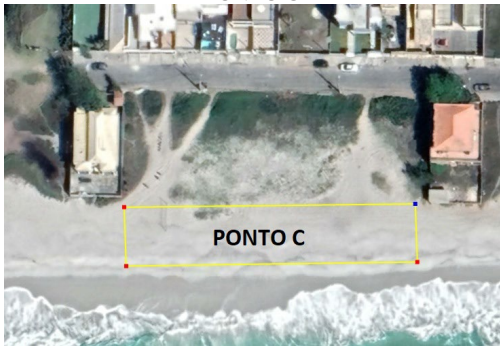
PONTO A



PONTO B



PONTO C



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

LAGOA DO FOGUETE - 1 PONTO

PONTO	METRAGEM	DIAS	HORÁRIOS
A	média de 220m²	segunda a sexta	entre 6h às 10h e entre 15h às 20h
		sábado e domingo	de 6h às 10h

VISÃO GERAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CANTO DO FORTE - 1 PONTO

PONTO	METRAGEM	DIAS	HORÁRIOS
A	média de 278m²	segunda a sexta	entre 6h às 10h e entre 15h às 20h

VISÃO GERAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

FORTE SÃO MATHEUS - 1 PONTO

PONTO	METRAGEM	DIAS	HORÁRIOS
A	média de 173m²	segunda a sexta	de 4h às 11h

VISÃO GERAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MORRO DA GUIA - 1 PONTO

PONTO	METRAGEM	DIAS	HORÁRIOS
A	média de 576m²	segunda a segunda	de 4h às 11h e de 15h às 19h

VISÃO GERAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

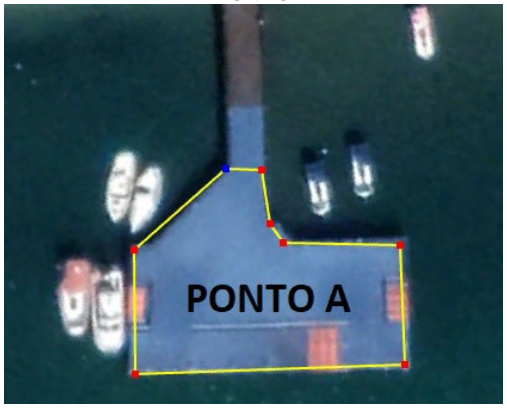
TERMINAL DE TRANSATLÂNTICOS - 2 PONTOS

PONTO	METRAGEM	DIAS	HORÁRIOS
A	média de 390m²	segunda a segunda	entre 6h às 20h
B	média de 208m²	segunda a segunda	entre 6h às 20h

VISÃO GERAL



PONTO A



PONTO B



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

2º DISTRITO

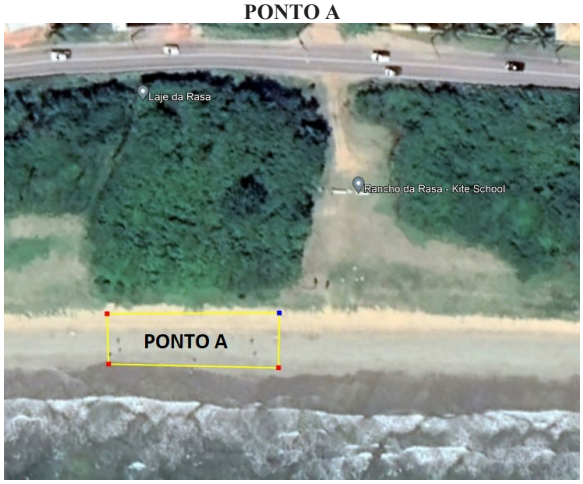
PRAIA DA RASA - TAMOIOS - 1 PONTO

PONTO	METRAGEM	DIAS	HORÁRIOS
A	média de 560m²	segunda a segunda	entre 6h às 20h

VISÃO GERAL



PONTO A



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PRAIA DE TAMOIOS

PONTO	METRAGEM	DIAS	HORÁRIOS
entre A e B	até 200m²	segunda a segunda	entre 6h às 20h

VISÃO GERAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

FAZENDA CAMPOS NOVOS - 1 PONTO

PONTO	METRAGEM	DIAS	HORÁRIOS
A	média de 500m²	segunda a segunda	entre 9h e 17h

VISÃO GERAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.091, DE 9 DE MAIO DE 2023.

Nomeia, em caráter de substituição, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20.718/2023,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.459, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.614, de 26 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter de substituição, como membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

I – ROBERTO FERNANDEZ MORAES, representante suplente da Coordenadoria-Geral de Projetos, Captação de Recursos e Acompanhamento de Processos Intersetoriais Municipais;

II – SÁVIO TADEU DE ASSIS PEREIRA, representante suplente da entidade Centro de Atenção ao Jovem Espaço Feliz (CAJEF).

Art. 2º Em consequência do disposto no art. 1°, os dispositivos adiante indicados pelo Decreto n° 7.045, de 1º de março de 2023, passam a vigorar com o texto consolidado, com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), assim constituído:

I- como representantes do Governo Municipal:

a) da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA COSTA
Suplente: ANDRÉA TAVARES PORTILHO

b) da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: JUCIANE CARVALHO GONÇALVES DA SILVA
Suplente: TÂNIA REGINA MASSA MARQUES

c) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: EDSON GIL AMARAL DE OLIVEIRA
Suplente: ROBINSON FRANCISCO RODRIGUES

d) da Superintendência de Políticas Públicas de Prevenção às Drogas:

Titular: ROBERTO ANTÔNIO ROCHA DA SILVA
Suplente: RITA DE CÁSSIA VIDAL BARRETO

e) da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Titular: MÁRCIA REGINA CARDOSO DE ASSUNÇÃO BOQUIMPANI
Suplente: SIMONE JORGE DOS SANTOS

f) da Coordenadoria-Geral de Projetos, Captação de Recursos e Acompanhamento de Processos Intersetoriais Municipais:

Titular: EDNA HENRIQUE DE LUCENA
Suplente: ROBERTO FERNANDEZ MORAES (NR)

g) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança:

Titular: MARCELO CORTEZ
Suplente: MATEUS HENRIQUE JÚLIO SOUZA

II - como representantes da sociedade civil:

a) dos usuários da Assistência Social:

Titular: MARIA ELZA DA SILVA GONÇALVES
Suplente: BRUNA ERBES BARCELLOS

Titular: JOSILENE MARIA DOS SANTOS
Suplente: MARCELLE MARINHO MARTINS

b) dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Titular: RAQUEL DOS SANTOS RICARDO SIMAS
Suplente: MARIANA FARIA MOURA GAMA SILVA

c) das entidades e organizações de Assistência Social:

1. Mitra Arquidiocesana de Niterói:

Titular: MARCELO CHELLES MORAES
Suplente: WANESSA COUTINHO MOREIRA GARCIA

2. Fundação Santo Agostinho (FUNSAG):

Titular: MARIA CONCEIÇÃO HLEBETZ PEGADO
Suplente: MARIA DE NAZARETE BISPO MALDONADO CAMPO

3. Grupo de Apoio ao Idoso (GAI):

Titular: MÁRCIA BALTOR PEDRETTE
Suplente: THAMIRES SOUZA LIMA (NR)

4. Centro de Atenção ao Jovem Espaço Feliz (CAJEF):

Titular: MANOEL MARTINS SANTANA
Suplente: SÁVIO TADEU DE ASSIS PEREIRA"

Art. 3º Os Conselheiros nomeados por este Decreto completarão o período de mandato estabelecido no art. 2º do Decreto nº 7.045, de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 9 de maio de 2023.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl. 132
Rub.
PA 8052/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARO a dispensa de licitação com fundamento no Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa **MAJ TECIDOS AVIAMENTOS E ESPUMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.023.361/0001-66, estabelecida na Rua Professor Souza, 115, loja 02, Bacaxá, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-750, referente à contratação aquisição de 60 (sessenta) unidades de rolos de barbante 24 fios, 1kg, com espessura 4/24, a fim de utilização nas oficinais semanais realizadas no Polo Cultural de Tamoios, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Cultura, no valor global de R$ 1.974,00 (mil, novecentos e setenta e quatro reais), em conformidade com os documentos que instruem o processo e legislação aplicável.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, caso assim entenda por oportuno e conveniente, mediante criteriosa análise de toda a documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 8052/2023, e devida publicidade.

Cabo Frio, 09 de maio de 2023.

Alexandre Monteiro Seigarro
Matrícula 230401009
Coordenador de Compras

ALEXANDRE MONTEIRO SEIGARRO
Mat. 230401009
Responsável pela pesquisa de preços

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de ***ALEXANDRE M. SEIGARRO,*** responsável pela pesquisa de preços, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, verificando que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Cabo Frio, 09 de maio de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CLARÊNCIO DE JESUS RODRIGUES

Página 1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Conselho Municipal do Plano Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** através do presente Edital, os membros do referido Conselho para a **Reunião Ordinária**, que será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, no dia **17 de maio de 2023**, **quarta-feira, às 14h30.**

Pauta:

1. Análise do P. A. nº 15.658/2023 – Consulta Prévia;
2. Apresentação e Encaminhamento de EIV do P.A. nº 19.594/2022 – Aprovação de Projeto e Licença de Obra;
3. Assuntos gerais.

Cabo Frio, 10 de maio de 2023.

DHANYELLE GARCIA GOMES
Presidente do CONSEPLA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

RESOLUÇÃO/COMTUR Nº 2, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a utilização de recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR para os fins que menciona.

A Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto na Lei n° 2.901, de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e cria o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, XVII e 26, I, da Lei nº 2.901, de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e cria o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Decreto nº 5.838, de 5 de junho de 2018, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada em 4 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, no **valor de R$ 15.000,00 (quinze mil Reais),** para apoio a realização da **5ª Feira de Fornecedores Gastronomia & Hotelaria** organizado pela Associação de Hotéis e Turismo de Cabo Frio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 11 de maio de 2023.

PAULA PINHEIRO DE FARIA
Presidente do COMTUR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 5.852, DE 11 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013, e considerando os termos do Decreto nº 5.700, de 28 de setembro de 2017,

Nomear, com efeito, a contar de 1º maio de 2023, NATALIA DE OLIVEIRA SARMENTO para exercer o cargo em comissão de Diretor de Serviços Urbanos, na Companhia de Serviços de Cabo Frio-COMSERCAF padrão CC-X, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.